

**LEI Nº 1944/2013**

**De 11 de dezembro de 2013**

**Súmula:** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para 2013 e inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 1881/2012 de 28/06/2012) e o Plano Plurianual de 2010 a 2013, um crédito Especial no valor de R\$-51.000,00 ( CINQUENTA E UM MIL REAIS ) para suporte de dotação orçamentária a ser criada. Para devolução de recursos do REPASSE DE AJUDA FINANCEIRA, a Município declarado em situação de Emergência através do Decreto 8460, do Governo do Estado do Paraná, e Portaria 81, de 28 de junho de 2013, da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

<b>Órg</b>	<b>Und</b>	<b>Funcion Prog</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Cat Ec</b>	<b>Valor</b>
04	002	2678219002011	31803	MANUT CONSERV REDE RODOVIARIA	3.3.30.93	51.000,00
TOTAL .....						<b>51.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo Anterior serão utilizados produtos Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

<b>Órg</b>	<b>Und</b>	<b>Funcion Prog</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Cat Ec</b>	<b>Valor</b>
04	002	1545113002010	000	MANUT ATIVID OBRAS URBANISMO	4.4.90.51	51.000,00
TOTAL .....						<b>51.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIP DE XAMBRÊ,** aos 11 de Dezembro de 2013.

**LUCAS CAMPANHOLI**  
*Prefeito Municipal de Xambrê*